



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 424

SÚMULA: - Autoriza a Concessão de Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Conceder / a TÍTULO PRECÁRIO, um imóvel com 60,00m², construído de madeira, coberto de telha, denominada Escola Ney Braga, na localidade de Novo Horizonte neste Município, à Igreja Ucraniana Santo Antonio.

Art. 2º) - A Concessão de que trata o artigo anterior será em caráter precário, e destina-se exclusivamente a Salão Paroquial.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

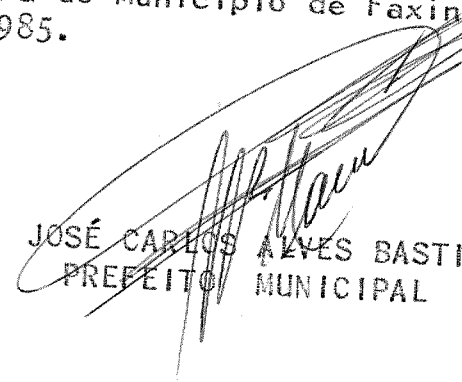
Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em/
07 de novembro de 1.985.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 2878

Em 28/11/85

ASm
Antonio Sebastião Monosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL